



EDITAL Nº 001/2026

SELEÇÃO DE STARTUPS B2B PARA O PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO HUB DA XV

INOVAÇÃO • CONEXÃO • DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL

ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ

EDITAL N° 01/2026

**EDITAL DE SELEÇÃO DE STARTUPS B2B PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
DE ACELERAÇÃO DO HUB DA XV**

**PROGRAMA DE ACELERAÇÃO
HUB DA XV — CICLO 1/2026**

Seleção de startups B2B para participação no Programa de Aceleração do Hub da XV, executado pelo Sebrae/PR por meio da metodologia Acelera Tração, em parceria com o Instituto Synapse, com acesso à maior rede empresarial do Paraná, composta por mais de 20 mil associados da ACP.

Curitiba/PR

2026

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO	5
2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS	5
3. OBJETO	7
4. DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO HUB DA XV.....	8
4.1. Das características e dos objetivos do programa	8
4.2. Do acompanhamento estratégico	10
4.3. Dos benefícios quanto a participação no programa.....	10
4.4. Das vagas e da modalidade de participação	11
4.5. Do conteúdo da trilha de aceleração	11
4.6. Da comunidade Alumni Hub da XV	12
5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO	13
5.1. Da definição de startup B2B	13
5.2. Dos requisitos mínimos obrigatórios	13
5.3. Das hipóteses de inelegibilidade	16
6. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO	16
6.1. Do período e do canal de inscrição	16
6.2. Do preenchimento da inscrição	17
6.3. Dos documentos e das evidências obrigatórias.....	18
6.4. Da desistência da inscrição.....	19
7. DO PROCESSO SELETIVO	20
7.1. Das etapas do processo seletivo	20
7.2. Da habilitação	21
7.3. Da candidatura aprofundada	23
7.4. Do formulário estruturado.....	24
7.5. Do vídeo dos fundadores	25
7.6. Da avaliação das candidaturas aprofundadas	26
8. DA COMISSÃO AVALIADORA.....	27
8.1. Da composição	27

8.2. Das atribuições	27
8.3. Dos impedimentos e conflitos de interesses	28
8.4. Da confidencialidade das informações avaliadas	28
9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO	28
9.1. Da escala de pontuação	28
9.2. Dos critérios de avaliação e respectivos pesos	29
9.3. Do cálculo da pontuação final	30
10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE	31
11. DOS RESULTADOS	32
11.1. Da divulgação do resultado	32
12. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO	33
13. DAS OBRIGAÇÕES DAS STARTUPS	34
14. DO CRONOGRAMA	35
15. DO DESLIGAMENTO	36
16. DA PROTEÇÃO DE DADOS, CONFIDENCIALIDADE, PROPRIEDADE INTELLECTUAL E USO DE IMAGEM	37
16.1. Da proteção de dados pessoais	37
16.2. Da confidencialidade	38
16.3. Da propriedade intelectual	38
16.4. Do uso de imagem, nome e marca	39
17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	39

1. PREÂMBULO

A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ – ACP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 76.583.004/0001-01, com sede na Rua XV de Novembro, nº 621, Centro, Curitiba/PR, por intermédio de seu Instituto de Inovação e no âmbito do Hub da XV – Hub de Inovação da ACP, em parceria com o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Paraná – SEBRAE/PR, responsável pela execução da metodologia de aceleração, e com o Instituto Synapse, na qualidade de parceiro do Programa, torna público o presente Edital de Seleção de Startups para participação no Programa de Aceleração do Hub da XV – Ciclo 1/2026, nos termos e condições estabelecidos neste instrumento.

O Programa constitui iniciativa estratégica de inovação aberta destinada à aceleração de startups com modelo de negócio B2B e produto em operação, visando ao aprimoramento de sua capacidade comercial, ao desenvolvimento e à validação de suas soluções e à sua integração ao ecossistema empresarial da ACP. As startups selecionadas também poderão ser avaliadas para eventual inclusão de suas soluções no portfólio de serviços da ACP, sem que a participação ou a aprovação no Programa assegure direito à contratação, à formalização de parceria comercial ou à realização de investimento.

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. Este Edital deverá ser lido integralmente antes da realização da inscrição, sendo de exclusiva responsabilidade da startup candidata o conhecimento de todas as regras, condições, prazos, critérios e consequências nele estabelecidos.

2.1.1. A inscrição implicará a ciência e a concordância integral da startup candidata com as disposições deste Edital e de seus anexos, não sendo admitida alegação posterior de desconhecimento.

- 2.2.** O presente processo seletivo possui natureza privada e será conduzido de acordo com as regras estabelecidas neste Edital, não se caracterizando como licitação, chamamento público, credenciamento ou procedimento de contratação regido pela legislação aplicável à Administração Pública.
- 2.3.** O processo seletivo será conduzido pela Coordenação do Hub da XV, com o apoio dos parceiros do Programa e da Comissão Avaliadora, observadas as atribuições estabelecidas neste Edital.
- 2.4.** A participação no processo seletivo e no Programa não estabelece vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agência, prestação de serviços ou qualquer relação de subordinação entre a **ACP**, o **SEBRAE/PR**, o **Instituto Synapse** e as startups candidatas ou selecionadas.
- 2.5.** A inscrição, a seleção ou a participação no Programa não asseguram à startup qualquer direito à contratação, investimento, aquisição de participação societária, inclusão de sua solução no portfólio da **ACP**, celebração de parceria comercial ou recebimento de recursos financeiros.
- 2.6.** Todas as despesas relacionadas à elaboração e ao envio da inscrição, à apresentação de documentos e à participação nas etapas do processo seletivo serão de responsabilidade exclusiva da startup candidata, não sendo devido qualquer ressarcimento pela **ACP** ou pelos parceiros do Programa.
- 2.7.** A startup candidata será integralmente responsável pela veracidade, exatidão e atualização das informações e dos documentos apresentados, podendo ser desclassificada a qualquer tempo caso sejam constatadas falsidade, inconsistência relevante, omissão ou adulteração, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

- 2.8.** A **ACP** poderá, mediante justificativa e comunicação pelos canais oficiais, alterar, suspender, prorrogar ou cancelar o processo seletivo ou o Programa, total ou parcialmente, por razões operacionais, estratégicas, técnicas ou decorrentes de caso fortuito ou força maior, sem que disso resulte direito a indenização ou ressarcimento às candidatas.
- 2.9.** Todas as comunicações oficiais relativas ao processo seletivo, incluindo convocações, resultados, retificações e esclarecimentos, serão realizadas por meio do endereço eletrônico informado pela startup no ato da inscrição e/ou divulgadas no canal oficial indicado neste Edital.
- 2.9.1.** É de responsabilidade exclusiva da startup candidata acompanhar as comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico cadastrado, inclusive nas caixas de lixo eletrônico ou *spam*, bem como manter seus dados de contato atualizados durante todo o processo seletivo.
- 2.9.2.** Em caso de divergência entre informações circuladas por meios não oficiais, prevalecerá o conteúdo enviado via e-mail.
- 2.10.** Eventuais dúvidas ou pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados, até às 17h59 do dia 18 de agosto de 2026, exclusivamente para o endereço eletrônico rodrigo.medalha@acp.org.br, com o assunto: “Edital nº 001/2026 – Dúvida – [Nome da Startup]”.

3. OBJETO

- 3.1.** O presente Edital tem por objeto selecionar, de forma objetiva, impessoal e transparente, até 10 (dez) startups com modelo de negócio B2B, produto em operação e primeiras vendas, para

participação no Programa de Aceleração do Hub da XV – Ciclo 1/2026.

- 3.2.** O Programa tem como finalidade desenvolver a capacidade comercial das startups selecionadas, aprimorar seus modelos de negócio, fortalecer sua presença no ecossistema empresarial paranaense e promover conexões com a rede de associados e parceiros da ACP, por meio de capacitações, mentorias, consultorias especializadas e acompanhamento estratégico.
- 3.3.** A participação no Programa poderá possibilitar a avaliação da solução da startup para eventual inclusão no portfólio de serviços da ACP, sujeita à análise e à aprovação da Coordenação de Novos Negócios da ACP, sem que a seleção ou a conclusão do Programa assegure direito à contratação ou à formalização de parceria comercial.
- 3.4.** A participação no Programa não implicará aporte de capital, investimento, aquisição de participação societária ou repasse financeiro direto às startups selecionadas.

4. DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO HUB DA XV

4.1. Das características e dos objetivos do programa

- 4.1.1.** O Programa de Aceleração do Hub da XV consiste em uma iniciativa de inovação aberta promovida pela ACP, no âmbito do Hub da XV, destinada a startups com modelo de negócio B2B¹, produto em operação e primeiras vendas.

¹ Para fins deste Edital, considera-se B2B (Business to Business) o modelo de negócio no qual uma empresa comercializa produtos ou presta serviços destinados a outras empresas ou organizações, em vez de fornecê-los diretamente ao consumidor final.

- 4.1.2.** O Programa será executado pelo **SEBRAE/PR**, por meio da metodologia **Acelera Tração**², com suporte operacional do Hub da XV e participação do Instituto Synapse nas atividades que lhe forem atribuídas neste Edital.
- 4.1.3.** O Programa terá duração de 15 (quinze) semanas e será realizado em formato híbrido, mediante a combinação de atividades presenciais e on-line.
- 4.1.4.** A trilha de aceleração compreenderá workshops coletivos, autodiagnóstico, mentorias individuais e consultorias especializadas, nos termos da metodologia Acelera Tração.
- 4.1.5.** As atividades serão direcionadas ao desenvolvimento das startups nos seguintes eixos:
- I. Growth:** estratégias de crescimento sustentável, canais de aquisição, custos de aquisição de clientes, valor do cliente, funil de vendas B2B, retenção e expansão de contas;
 - II. Finanças e Investimentos:** gestão financeira, fluxo de caixa, estrutura de custos, precificação, projeções, preparação para captação de investimentos, avaliação do negócio, elaboração de apresentação para investidores e procedimentos de auditoria;
 - III. Marketing Estratégico:** posicionamento B2B, elaboração de materiais de vendas, utilização de canais digitais e fortalecimento da marca perante o público empresarial; e
 - IV. Processos e Modelo de Negócio:** otimização operacional, revisão do modelo de negócio, avaliação de sua capacidade de expansão e tomada de decisões estratégicas com base em dados.

² O Acelera Tração é um programa intensivo oferecido pelo SEBRAE/PR, destinado a startups selecionadas, com o objetivo de acelerar seu crescimento, promover resultados concretos em curto prazo e prepará-las para atuar de forma competitiva e sustentável no mercado.

4.2. Do acompanhamento estratégico

4.2.1. Durante o Programa, o Hub da XV realizará checkpoints estratégicos destinados a complementar a metodologia executada pelo SEBRAE/PR, acompanhar o desenvolvimento das startups e promover sua conexão com a rede da ACP e com o ecossistema empresarial paranaense.

4.2.2. O acompanhamento estratégico compreenderá:

- I. entrevista de imersão para mapeamento do negócio, definição das metas do ciclo e elaboração do plano de conexões com a rede da **ACP**;
- II. checkpoints mensais para revisão das metas e ativação de conexões;
- III. rodada de conexões com associados da ACP; e
- IV. apresentação das startups ao grupo de investimentos do Hub da XV e participação no Demo Day, conforme o cronograma do Programa.

4.3. Dos benefícios quanto a participação no programa

4.3.1. Sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste Edital, as startups selecionadas terão acesso aos seguintes benefícios:

- I. participação na metodologia Acelera Tração, executada pelo SEBRAE/PR;
- II. participação em workshops coletivos, mentorias individuais e consultorias especializadas;
- III. acesso e visibilidade junto à rede empresarial da ACP;
- IV. acompanhamento estratégico e conexões com associados e parceiros da ACP;
- V. certificação emitida pelo SEBRAE/PR às startups que concluírem o Programa;

- VI. apresentação a investidores parceiros do Hub da XV, em atividade liderada pelo Instituto Synapse;
- VII. filiação à ACP durante o período do Programa, sem custo, com acesso aos benefícios do plano de associado correspondente;
- VIII. possibilidade de avaliação da solução para inclusão no portfólio de serviços da ACP, sujeita à análise e à aprovação da área competente;
- IX. participação no ecossistema do Instituto Synapse e acesso aos benefícios por ele disponibilizados; e
- X. ingresso na Comunidade Alumni Hub da XV, após a conclusão do Programa.

4.4. Das vagas e da modalidade de participação

- 4.4.1.** Serão disponibilizadas até 10 (dez) vagas para participação no Programa de Aceleração do Hub da XV – Ciclo 1/2026.
- 4.4.2.** O Programa será realizado na modalidade híbrida, mediante a combinação de atividades presenciais e on-line, sendo necessária a disponibilidade das startups selecionadas para participação em ambos os formatos.
- 4.4.3.** A disponibilização do número máximo de vagas não obriga o Hub da XV ao seu preenchimento integral, podendo ser selecionado número inferior de startups caso as candidaturas não atendam aos requisitos e aos critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

4.5. Do conteúdo da trilha de aceleração

- 4.5.1.** A trilha de aceleração adotará a metodologia Acelera Tração, executada pelo **SEBRAE/PR**, com suporte operacional do Hub da XV.

4.5.2. A trilha terá duração de 15 (quinze) semanas e combinará workshops coletivos, autodiagnóstico, mentorias individuais e consultorias especializadas.

4.5.3. O conteúdo da trilha será desenvolvido com base nos eixos previstos no item 4.1.5 deste Edital, compreendendo:

- I. estratégias de crescimento sustentável, aquisição e retenção de clientes e desenvolvimento do funil de vendas B2B;
- II. gestão financeira, estrutura de custos, fluxo de caixa, projeções, precificação e preparação para captação de investimentos;
- III. posicionamento B2B, materiais de vendas, canais digitais e fortalecimento da marca perante o público empresarial; e
- IV. otimização de processos, revisão do modelo de negócio, escalabilidade e tomada de decisões estratégicas com base em dados.

4.5.4. Os conteúdos serão desenvolvidos por meio de workshops coletivos e mentorias individuais, conforme a estrutura da metodologia Acelera Tração.

4.6. Da comunidade Alumni Hub da XV

4.6.1. As startups que concluírem o Programa passarão a integrar a Comunidade Alumni Hub da XV.

4.6.2. A participação na Comunidade Alumni poderá proporcionar às startups concluintes:

- I. participação em eventos exclusivos, incluindo workshops, rodadas com investidores e atividades de conexão com empresas e fundadores;

- II. acesso prioritário a novos ciclos de conexão com associados da ACP;
- III. desconto especial no primeiro ano de residência no espaço físico do Hub da XV, a partir da conclusão do Programa.
- IV. possibilidade de participação, como mentora ou caso de sucesso, em futuras edições do Programa; e
- V. visibilidade no portal do Hub da XV.

5. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Da definição de startup B2B

5.1.1. Para fins deste Edital, considera-se startup com modelo de negócio B2B (*Business to Business*) aquela que comercializa produtos ou presta serviços predominantemente destinados a outras empresas ou organizações, em vez de fornecê-los diretamente ao consumidor final.

5.1.2. A caracterização da startup como B2B deverá ser demonstrada mediante declaração prestada no ato da inscrição e apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por cliente pessoa jurídica ou outro documento idôneo que comprove o fornecimento do produto ou a prestação do serviço pela startup.

5.2. Dos requisitos mínimos obrigatórios

5.2.1. Poderão participar do processo seletivo as startups que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- I. possuir Receita Recorrente Mensal (MRR) superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

- II. possuir produto com componente tecnológico relevante, incluindo software, SaaS, plataforma, inteligência artificial, automação ou hardware;
- III. atuar em setores estratégicos para a ACP, especialmente varejo, mercado imobiliário, setor financeiro, gestão e serviços;
- IV. possuir solução destinada ao MEI, pequenas e médias empresas;
- V. demonstrar autossustentabilidade financeira;
- VI. manifestar interesse no recebimento de investimento mediante participação societária;
- VII. possuir fundadores com dedicação exclusiva ao negócio;
- VIII. possuir modelo de negócio B2B, conforme definido no item 5.1 deste Edital, a ser comprovado mediante declaração prestada no formulário de inscrição e apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por cliente pessoa jurídica;
- IX. possuir CNPJ ativo e constituído há, no mínimo, 6 (seis) meses na data da inscrição, mediante apresentação do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
- X. possuir produto ou solução desenvolvida e em operação, a ser comprovado mediante captura de tela do produto, link de acesso ou vídeo de demonstração com duração máxima de 05 (cinco) minutos;
- XI. possuir, no mínimo, 1 (uma) venda realizada ou contrato ativo há pelo menos 60 (sessenta) dias, mediante apresentação de nota fiscal, contrato, comprovante de pagamento ou extrato bancário;
- XII. possuir equipe composta por, no mínimo, 2 (dois) integrantes, entre sócios ou colaboradores, com disponibilidade mínima de 10 (dez) horas semanais para dedicação ao negócio durante o período do Programa, mediante declaração firmada pelos respectivos

integrantes, contendo seus nomes, funções, natureza do vínculo com a startup e disponibilidade semanal;

- XIII. estar regularmente constituída e representada, mediante apresentação do contrato social ou ato constitutivo vigente, acompanhado de suas alterações ou da última alteração consolidada, bem como dos documentos de identificação dos respectivos representantes legais;
- XIV. demonstrar que sua solução possui aderência à rede de associados da ACP, mediante declaração apresentada no formulário de inscrição, com a identificação de, pelo menos, 1 (um) setor-alvo da rede;
- XV. possuir integrantes com experiência no mercado-alvo da startup, comprovada mediante currículo profissional atualizado, indicação do respectivo perfil no LinkedIn ou outro documento idôneo que demonstre experiência profissional ou empresarial no setor.
- XVI. comprometer-se a participar de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das atividades previstas no Programa, mediante aceite expresso no formulário de inscrição.

5.2.2. O atendimento aos requisitos previstos neste item deverá ser comprovado por meio das declarações, dos documentos e das evidências exigidos em cada etapa do processo seletivo, nos respectivos prazos e canais estabelecidos neste Edital.

5.2.3. Os requisitos mínimos são cumulativos e possuem natureza eliminatória, de modo que a ausência de comprovação de qualquer deles poderá resultar na inabilitação da startup, mediante registro objetivo do respectivo motivo.

5.2.4. A ausência, a invalidade ou a insuficiência dos documentos e das evidências exigidos implicará a inabilitação ou a eliminação da startup, conforme a etapa do processo seletivo em que forem exigidos.

5.3. Das hipóteses de inelegibilidade

5.3.1. Não serão elegíveis para participação no Programa:

- I. startups que atuem exclusivamente no modelo B2C, mediante a comercialização de produtos ou serviços destinados ao consumidor final;
- II. empresas com CNPJ inativo ou constituído há menos de 6 (seis) meses na data da inscrição;
- III. empresas em processo de falência, recuperação judicial, dissolução ou encerramento de suas atividades;
- IV. consultorias que tenham como atividade principal a prestação de serviços e não possuam produto tecnológico replicável;
- V. empresas declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública;
- VI. startups cujos integrantes não possuam experiência no mercado-alvo da solução apresentada; e
- VII. empresas que apresentem informações falsas, omitam informações relevantes ou encaminhem documentos ou evidências adulterados em qualquer etapa do processo seletivo.

5.3.2. A constatação de qualquer hipótese de inelegibilidade poderá ocorrer a qualquer tempo e implicará a inabilitação ou desclassificação da startup, conforme a etapa do processo seletivo, sem prejuízo de seu desligamento caso a irregularidade seja identificada após o início do Programa.

6. DAS INSCRIÇÕES E DA DOCUMENTAÇÃO

6.1. Do período e do canal de inscrição

6.1.1. As inscrições estarão abertas no período de **28 de julho de 2026 a 23 de agosto de 2026, até as 23h59**, e deverão ser realizadas exclusivamente por meio do formulário presente no www.hubdaxv.com.br.

6.1.2. Não serão aceitas inscrições encaminhadas por e-mail, mensagem eletrônica ou qualquer outro meio distinto do canal oficial indicado no item 6.1.1.

6.1.3. A ACP não se responsabilizará por inscrições não concluídas em razão de falhas técnicas nos equipamentos, na conexão com a internet ou nos sistemas utilizados pela startup candidata.

6.1.4. A confirmação do recebimento da inscrição será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela startup no formulário de inscrição, por meio do endereço eletrônico hubdaxv@acp.org.br.

6.2. Do preenchimento da inscrição

6.2.1. O formulário de inscrição deverá ser preenchido integralmente, com informações completas, verdadeiras e atualizadas, e acompanhado dos documentos e das evidências exigidos neste Edital.

6.2.2. A startup candidata será integralmente responsável pela veracidade, exatidão e autenticidade das informações, declarações, documentos e evidências apresentados durante o processo seletivo.

6.2.3. A inscrição deverá ser realizada pelo representante legal da startup ou por pessoa expressamente autorizada para essa finalidade.

6.2.3.1. Caso a inscrição seja realizada por pessoa que não conste como representante legal da startup em seu ato constitutivo, deverá ser apresentado documento que comprove os poderes conferidos para essa finalidade.

6.2.4. A inscrição somente será considerada concluída após:

- I. o preenchimento integral do formulário;
- II. o envio dos documentos e das evidências obrigatórias;
- III. a disponibilização de links válidos e acessíveis, quando aplicável; e
- IV. o aceite expresso das condições deste Edital.

6.2.5. A alteração, correção ou substituição das informações e dos documentos apresentados será permitida exclusivamente até as 23h59 do dia 23 de agosto de 2026, não sendo admitida qualquer modificação após o encerramento do período de inscrições.

6.2.6. A startup candidata deverá manter atualizados os dados de contato informados no formulário de inscrição durante todo o processo seletivo.

6.3. Dos documentos e das evidências obrigatórias

6.3.1. No ato da inscrição, a startup candidata deverá apresentar os seguintes documentos e evidências:

- I. Indicação do número de inscrição da startup no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- II. Documento de identificação do representante legal responsável pela inscrição;
 - a. Caso a inscrição seja realizada por pessoa que não conste como representante legal no ato

constitutivo, documento que comprove os poderes conferidos para essa finalidade;

- III. Pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica emitido por cliente pessoa jurídica, que comprove o fornecimento do produto ou a prestação do serviço pela startup;
- IV. Captura de tela do produto ou da solução, link de acesso ou vídeo de demonstração com duração máxima de 5 (cinco) minutos, para comprovação de que o produto está desenvolvido e em operação;

6.3.2. Os documentos e as evidências deverão ser apresentados de forma legível, completa e válida, possibilitando a verificação das informações pela equipe responsável pelo processo seletivo.

6.3.3. Os links utilizados para apresentação de vídeos, produtos, demonstrações ou outros materiais deverão permanecer ativos, sem senha e com as permissões necessárias para acesso até a divulgação do resultado final.

6.3.4. A **ACP** poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou de informações adicionais exclusivamente para verificar a autenticidade ou esclarecer o conteúdo dos documentos e das evidências já apresentados.

6.4. Da desistência da inscrição

6.4.1. A startup candidata poderá solicitar a desistência de sua participação no processo seletivo até a divulgação do resultado final, mediante solicitação encaminhada para o endereço eletrônico rodrigo.medalha@acp.org.br.

6.4.2. A solicitação de desistência deverá ser apresentada pelo representante legal da startup ou por pessoa expressamente

autorizada, com a identificação da empresa e do responsável pela solicitação.

- 6.4.3.** A desistência será considerada definitiva após a confirmação de seu recebimento pela Coordenação do Hub da XV.

7. DO PROCESSO SELETIVO

7.1. Das etapas do processo seletivo

- 7.1.1.** A seleção das startups será realizada por meio do Processo Seletivo Estruturado (PSE), com base nos requisitos, documentos, evidências e critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

- 7.1.2.** O Processo Seletivo Estruturado tem como objetivos padronizar as evidências apresentadas, reduzir a subjetividade das avaliações, assegurar tratamento igualitário às candidatas e possibilitar o registro das notas, justificativas e decisões adotadas.

- 7.1.3.** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas sucessivas:

- I. **Primeira etapa – habilitação:** verificação dos requisitos mínimos, dos documentos e das evidências exigidos no ato da inscrição; e
- II. **Segunda etapa – avaliação da Candidatura Aprofundada:** apresentação e análise do formulário estruturado, do vídeo dos fundadores, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ e da documentação comprobatória da venda realizada ou do contrato ativo.

7.1.4. Somente as startups habilitadas na primeira etapa poderão participar da avaliação da Candidatura Aprofundada.

7.1.5. A habilitação será realizada mediante análise dos documentos e das evidências apresentados na inscrição, enquanto a avaliação da Candidatura Aprofundada ocorrerá de forma assíncrona, sem exigência de participação presencial das startups.

7.1.6. A ausência de apresentação válida dos documentos ou dos materiais exigidos, no prazo e no canal oficial estabelecidos, implicará a eliminação da startup, observado eventual procedimento de saneamento expressamente previsto neste Edital.

7.1.7. As avaliações e decisões adotadas durante o processo seletivo serão registradas de forma objetiva, com a indicação dos respectivos fundamentos.

7.2. Da habilitação

7.2.1. A habilitação consistirá na verificação do atendimento aos requisitos mínimos cuja comprovação seja exigida no ato da inscrição, bem como da apresentação regular dos respectivos documentos e evidências.

7.2.2. Na análise de habilitação, serão verificados:

- I. O preenchimento integral da inscrição no canal oficial e o aceite das condições deste Edital;
- II. A regularidade da representação da startup;
- III. A atuação da startup no modelo de negócio B2B;
- IV. A existência de produto ou solução desenvolvida e em operação;

- V. A composição da equipe mínima e a disponibilidade de seus integrantes;
- VI. A experiência dos integrantes no mercado-alvo da startup;
- VII. A aderência da solução à rede de associados da ACP;
- VIII. O compromisso de participação em, no mínimo, 80% (oitenta por cento) das atividades do Programa; e
- IX. A consistência entre as informações declaradas e os documentos e as evidências apresentados.

7.2.3. A análise de habilitação será realizada pela equipe do Hub da XV no período de 24 a 28 de agosto de 2026.

7.2.4. Será inabilitada a startup que:

- I. Deixar de atender a qualquer requisito mínimo obrigatório;
- II. Não apresentar documento ou evidência obrigatória;
- III. Apresentar documento ilegível, inválido, corrompido ou inacessível;
- IV. Disponibilizar link inválido, protegido por senha ou sem permissão de acesso; ou
- V. Apresentar inconsistência relevante entre as informações declaradas e os documentos ou as evidências encaminhadas.

7.2.5. A inabilitação será registrada de forma objetiva, com a indicação do requisito não atendido ou da irregularidade identificada.

7.2.6. A startup inabilitada será comunicada por meio do endereço eletrônico cadastrado na inscrição, acompanhada da justificativa objetiva da decisão.

7.2.7. Não será admitido o saneamento ou a complementação de documentos após as 23h59 do dia 23 de agosto de 2026.

Eventuais alterações, correções ou substituições deverão ser realizadas até o encerramento do período de inscrições, nos termos do item 6.2.5 deste Edital.

7.2.8. A ACP poderá realizar diligências destinadas exclusivamente a esclarecer ou confirmar informações e documentos tempestivamente apresentados, inclusive mediante contato com seus emitentes, vedada a apresentação ou substituição de documento obrigatório após o encerramento das inscrições.

7.2.9. A habilitação não assegura a seleção da startup, constituindo requisito para seu prosseguimento à avaliação da Candidatura Aprofundada.

7.3. Da candidatura aprofundada

7.3.1. As startups habilitadas serão convocadas para apresentar a Candidatura Aprofundada no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contado da data de publicação do resultado da habilitação no site oficial do Programa.

7.3.2. A Candidatura Aprofundada deverá ser apresentada exclusivamente pelo canal oficial indicado na convocação e será realizada de forma integralmente assíncrona, sem exigência de participação presencial.

7.3.3. A Candidatura Aprofundada será composta pelos seguintes elementos obrigatórios, a serem apresentados conjuntamente dentro do prazo estabelecido:

- I. Formulário estruturado;
- II. Vídeo dos fundadores;
- III. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ, demonstrando que a empresa está ativa e

constituída há, no mínimo, 6 (seis) meses na data da inscrição;

- IV. Nota fiscal, contrato, comprovante de pagamento ou extrato bancário que demonstre a existência de, pelo menos, 1 (uma) venda realizada ou contrato ativo há, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

7.3.3.1. O Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ será analisado para verificar se a startup se encontra ativa e constituída há, no mínimo, 6 (seis) meses na data de encerramento das inscrições.

7.3.3.2. A nota fiscal, o contrato, o comprovante de pagamento ou o extrato bancário será analisado para verificar a existência de, pelo menos, 1 (uma) venda realizada ou contrato ativo há, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.3.3.3. A ausência, a invalidade ou a insuficiência dos documentos previstos nos itens anteriores, bem como o não atendimento aos respectivos requisitos mínimos, implicará a eliminação da startup antes da avaliação de sua Candidatura Aprofundada.

7.4. Do formulário estruturado

7.4.1.1. O formulário estruturado será composto pelas seguintes perguntas:

- I. Descrição, em até 4 (quatro) parágrafos, a atividade desenvolvida pela startup;

- II. Indicação de 1 (uma) meta específica e verificável a ser alcançada durante os 15 (quinze) semanas de aceleração;
- III. Identificação do principal obstáculo comercial atualmente enfrentado pela startup;
- IV. Descrição da experiência na abordagem de pequenas e médias empresas como potenciais clientes, com a indicação das estratégias que produziram ou não resultados; e
- V. Apresentação das razões pelas quais o momento atual se mostra adequado à participação da startup no Programa.

7.4.1.2. As respostas deverão ser objetivas e fundamentadas em fatos e evidências verificáveis, não sendo suficientes projeções, expectativas ou intenções desacompanhadas de elementos concretos.

7.4.1.3. Respostas genéricas, desacompanhadas de evidências ou incompatíveis com os documentos apresentados serão consideradas insuficientes e implicarão a eliminação da startup do processo seletivo.

7.5. Do vídeo dos fundadores

7.5.1.1. A startup deverá apresentar vídeo dos fundadores, com duração máxima de 5 (cinco) minutos, por meio de link do YouTube, Vimeo ou Google Drive, sem senha ou restrição de acesso.

7.5.1.2. O vídeo deverá apresentar, no mínimo:

- I. A identificação de, pelo menos, 1 (um) fundador, com indicação de seu nome e cargo;

- II. A descrição da atividade desenvolvida pela startup;
- III. A apresentação dos fundadores;
- IV. As razões pelas quais os fundadores acreditam no negócio; e
- V. A forma como a solução poderá gerar valor para a ACP.

7.5.1.3. O vídeo poderá ser gravado de maneira informal, inclusive por telefone celular, não sendo exigidas edição ou produção técnica profissional.

7.5.1.4. O vídeo deverá ser apresentado em língua portuguesa.

7.5.1.5. O vídeo com duração superior a 5 (cinco) minutos será considerado como não apresentado.

7.5.1.6. A ausência de qualquer dos elementos obrigatórios da Candidatura Aprofundada, bem como sua apresentação fora do prazo ou do canal oficial, implicará a eliminação da startup.

7.6. Da avaliação das candidaturas aprofundadas

7.6.1. As Candidaturas Aprofundadas serão avaliadas com base nas informações, nos documentos e nas evidências apresentados pelas startups, de acordo com os critérios, pesos e escala de pontuação estabelecidos neste Edital.

7.6.2. A avaliação somente será realizada após a verificação do acesso a todos os elementos obrigatórios da Candidatura Aprofundada.

7.6.3. Para cada critério de avaliação, o avaliador deverá registrar:

- I. A nota atribuída;
- II. A respectiva justificativa objetiva;

- III. Pelo menos 1 (um) ponto positivo identificado na candidatura; e
- IV. Pelo menos 1 (um) ponto de atenção identificado na candidatura.

7.6.4. A justificativa deverá guardar correspondência com as informações e as evidências apresentadas pela startup e com o critério objeto da avaliação.

7.6.5. A avaliação que não contenha a nota, a justificativa objetiva, o ponto positivo ou o ponto de atenção poderá ser invalidada.

8. DA COMISSÃO AVALIADORA

8.1. Da composição

8.1.1. A Comissão Avaliadora será composta por representantes do Hub da XV, da ACP, do SEBRAE/PR, do Instituto Synapse e de associados da ACP, designados para participar do processo de avaliação das candidaturas.

8.1.2. A composição da Comissão Avaliadora observará a disponibilidade dos representantes e a compatibilidade de seus conhecimentos e experiências com os objetivos do Programa.

8.2. Das atribuições

8.2.1. Compete à Comissão Avaliadora:

- I. analisar as candidaturas e os materiais apresentados pelas startups;
- II. atribuir as notas de acordo com os critérios, pesos e escala previstos neste Edital;
- III. registrar as justificativas das avaliações realizadas;

- IV. observar a objetividade e o tratamento igualitário entre as candidatas; e
- V. colaborar com a consolidação dos resultados do processo seletivo.

8.3. Dos impedimentos e conflitos de interesses

8.3.1. O integrante da Comissão Avaliadora deverá comunicar eventual situação de impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer sua independência ou imparcialidade em relação a qualquer startup candidata.

8.3.2. Identificada situação de impedimento ou conflito de interesses, o integrante deverá abster-se de participar da avaliação da respectiva candidatura.

8.4. Da confidencialidade das informações avaliadas

8.4.1. Os integrantes da Comissão Avaliadora deverão manter sigilo sobre as informações, os documentos e os materiais acessados durante o processo seletivo, especialmente aqueles de natureza estratégica, comercial, financeira ou tecnológica.

8.4.2. As informações acessadas somente poderão ser utilizadas para as finalidades relacionadas à avaliação das candidaturas e à realização do processo seletivo.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO

9.1. Da escala de pontuação

9.1.1. Cada critério de avaliação receberá nota de 0 (zero) a 5 (cinco), conforme a seguinte escala:

- I. **nota 0:** critério não atendido, ausência de resposta ou inexistência de evidência verificável;
- II. **nota 1:** atendimento muito fraco, com informações superficiais e evidências extremamente frágeis;
- III. **nota 2:** atendimento insuficiente, com informações parcialmente relacionadas ao critério e evidências limitadas;
- IV. **nota 3:** atendimento satisfatório, com informações coerentes e evidências mínimas suficientes, embora ainda existam pontos relevantes a serem desenvolvidos;
- V. **nota 4:** bom atendimento, com informações claras, evidências consistentes e riscos minimamente controlados; e
- VI. **nota 5:** atendimento excelente, com evidências robustas, resultados demonstráveis e elevada capacidade de execução.

9.1.2. Somente poderão ser atribuídas notas inteiras entre 0 (zero) e 5 (cinco), não sendo admitidas notas fracionadas ou superiores ao limite estabelecido.

9.1.3. A atribuição de cada nota deverá ser acompanhada de justificativa objetiva, fundamentada nas informações e nas evidências apresentadas pela startup, além da indicação de, pelo menos, 1 (um) ponto positivo e 1 (um) ponto de atenção.

9.1.4. A identificação de informação falsa, documento adulterado ou inconsistência grave não resultará apenas na atribuição de nota 0 (zero), devendo ser observadas as hipóteses de inabilitação, desclassificação ou desligamento previstas neste Edital.

9.2. Dos critérios de avaliação e respectivos pesos

9.2.1. As Candidaturas Aprofundadas serão avaliadas com base nos seguintes critérios e respectivos pesos:

- I. **Tração e Validação Comercial (peso de 25%):**
avaliação da receita atual, da quantidade de clientes ativos, do crescimento recente, da consistência das vendas B2B e das evidências de demanda real pela solução;
- II. **Aderência à Rede ACP (peso de 25%):** avaliação do potencial de comercialização da solução para os associados da ACP, considerando o setor de atuação, o porte e o perfil das empresas potencialmente interessadas;
- III. **Equipe e Capacidade de Execução (peso de 25%):**
avaliação da experiência dos integrantes, da complementaridade entre os perfis técnico e comercial, da dedicação ao negócio e da capacidade demonstrada de execução;
- IV. **Modelo de Negócio e Escalabilidade (peso de 20%):**
avaliação da clareza do modelo de negócio, de suas margens, do potencial de expansão e da capacidade de replicação da solução no mercado B2B; e
- V. **Apresentação e Comunicação (peso de 5%):**
avaliação da clareza, da objetividade, da organização e da coerência das informações apresentadas pela startup.

9.2.2. A avaliação deverá considerar exclusivamente as informações, os documentos e as evidências apresentados pela startup nos termos deste Edital.

9.3. Do cálculo da pontuação final

9.3.1. A pontuação obtida pela startup em cada critério será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

I. Pontuação do critério = (nota atribuída ÷ 5) × peso do critério

9.3.2. A pontuação final da startup corresponderá à soma das pontuações obtidas em todos os critérios de avaliação, observado o limite máximo de 100 (cem) pontos.

9.3.3. Cada candidatura será avaliada individualmente por 4 (quatro) integrantes da Comissão Avaliadora.

9.3.4. A pontuação final da startup corresponderá à média aritmética das pontuações totais atribuídas pelos 4 (quatro) avaliadores, conforme a seguinte fórmula:

I. Pontuação final = soma das pontuações atribuídas pelos 4 avaliadores ÷ 4

9.3.5. As startups serão classificadas em ordem decrescente de pontuação, observados o número de vagas, os critérios de desempate e as demais condições estabelecidas neste Edital.

10. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. As startups serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, observado o limite de até 10 (dez) vagas disponibilizadas para o Programa.

10.2. Serão consideradas classificadas as startups que obtiverem pontuação final igual ou superior a 60 (sessenta) pontos, observada a ordem de classificação.

10.3. O Hub da XV poderá selecionar número inferior ao limite máximo de vagas caso as candidaturas não alcancem a pontuação mínima estabelecida no item 10.2.

10.4. Na hipótese de empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- I. maior pontuação no critério Tração e Validação Comercial;
- II. maior pontuação no critério Equipe e Capacidade de Execução;
- III. maior pontuação no critério Aderência à Rede ACP;
- IV. maior pontuação no critério Modelo de Negócio e Escalabilidade;
- V. maior pontuação no critério Apresentação e Comunicação; e

10.5. A classificação não assegura a participação no Programa caso a startup não esteja compreendida no número de vagas disponíveis.

10.6. A seleção e a ocupação da vaga ficarão condicionadas ao cumprimento das etapas de convocação, aceite e formalização previstas neste Edital.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Da divulgação do resultado

11.1.1. O resultado do processo seletivo será divulgado no canal oficial do Programa e encaminhado ao endereço eletrônico cadastrado pelas startups, conforme a data prevista no cronograma.

11.1.2. O resultado será divulgado no site oficial do Programa, contendo a relação das startups selecionadas, em ordem alfabética, com a indicação do nome da respectiva startup e de seu empreendedor responsável.

11.1.3. É de responsabilidade da startup acompanhar a divulgação do resultado e as comunicações encaminhadas ao endereço eletrônico informado na inscrição.

11.1.4. A divulgação do resultado não substitui a convocação das startups selecionadas para o aceite e a formalização da participação no Programa.

12. DA CONVOCAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO

12.1. As startups selecionadas serão convocadas por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição para manifestar o aceite da vaga e formalizar sua participação no Programa.

12.2. A startup convocada deverá, nos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital:

- I. manifestar expressamente o aceite da vaga;
- II. confirmar a disponibilidade de sua equipe para participação nas atividades;
- III. apresentar os documentos complementares eventualmente exigidos; e
- IV. assinar o instrumento de formalização da participação no Programa.

12.3. A participação da startup no Programa estará condicionada à assinatura do Termo de Participação, no qual serão formalizadas as condições e as obrigações decorrentes da participação.

12.4. A assinatura do Termo de Participação ocorrerá de 10 a 11 de setembro, e a realização do onboarding ocorrerá no dia 14 de setembro de 2026, em formato on-line, em horário a ser definido em conjunto com as startups selecionadas.

12.5. A ausência de manifestação ou de assinatura no prazo estabelecido será considerada desistência da vaga.

12.6. Na hipótese de desistência ou ausência de formalização, poderá ser convocada a startup subsequente, observada a ordem de classificação e o atendimento aos requisitos deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DAS STARTUPS

13.1. A partir da formalização da participação, as startups selecionadas deverão cumprir as seguintes obrigações durante o período do Programa:

- I. participar de, no mínimo, 80% (oitenta por cento) dos workshops, mentorias, office hours e demais atividades previstas;
- II. manter equipe com dedicação mínima de 10 (dez) horas semanais ao negócio durante o período do Programa;
- III. apresentar os marcos mensais exigidos, incluindo one-pager, relatório de evolução comercial, registro das conexões realizadas com a rede da ACP e demais documentos relacionados ao acompanhamento do Programa;
- IV. participar do Demo Day, mediante apresentação presencial de pitch com duração de 7 (sete) minutos aos investidores e associados da ACP;
- V. compartilhar as informações necessárias ao acompanhamento da evolução da startup e dos resultados alcançados durante o Programa, observadas as regras de confidencialidade e proteção de dados previstas neste Edital;
- VI. manter atualizados os dados de contato e as informações relacionadas à participação no Programa;
- VII. observar os cronogramas, orientações e prazos relativos às atividades do Programa;

- VIII. manter sigilo sobre as informações de outras startups, empresas parceiras e processos internos do Hub da XV a que tiver acesso; e
- IX. adotar conduta respeitosa e compatível com os objetivos do Programa no relacionamento com as demais startups, os mentores, os avaliadores, a equipe do Hub da XV e as empresas parceiras.

14. DO CRONOGRAMA

14.1. O processo seletivo e o Programa observarão o seguinte cronograma:

- I. publicação do Edital e abertura das inscrições: **28 de julho de 2026;**
- II. prazo final para envio de dúvidas e pedidos de esclarecimento: **18 de agosto de 2026, às 17h59;**
- III. divulgação ou encaminhamento das respostas às dúvidas e aos pedidos de esclarecimento: **até 19 de agosto de 2026;**
- IV. encerramento das inscrições: **23 de agosto de 2026, às 23h59;**
- V. análise de habilitação: **de 24 a 28 de agosto de 2026;**
- VI. comunicação do resultado da habilitação: **29 de agosto de 2026;**
- VII. apresentação da Candidatura Aprofundada: **até 3 de setembro de 2026, observado o prazo de 5 (cinco) dias corridos contado da publicação do resultado da habilitação;**
- VIII. avaliação das Candidaturas Aprofundadas: **de 04 a 09 de setembro de 2026;**
- IX. divulgação do resultado final: **09 de setembro de 2026, às 16h, podendo ser antecipada mediante comunicação por e-mail;**

- X. manifestação de aceite da vaga: **de 09 a 10 de setembro de 2026;**
- XI. assinatura do Termo de Participação: **de 10 a 11 de setembro de 2026;**
- XII. realização do *onboarding*: **14 de setembro de 2026, em formato on-line e em horário a ser definido;**
- XIII. realização da trilha de aceleração: **a partir de 14 de setembro de 2026, com duração de 15 semanas; e**
- XIV. realização do Demo Day e encerramento do Programa: **em dezembro de 2026, em data a confirmar.**

14.2. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas pela Coordenação do Hub da XV em até 7 (sete) dias úteis, mediante comunicação oficial encaminhada ao endereço eletrônico cadastrado pelas startups, preservado o tratamento igualitário entre as participantes.

14.3. Eventual alteração do cronograma será divulgada pelos canais oficiais do Programa e passará a integrar este Edital para todos os fins.

15. DO DESLIGAMENTO

15.1. A startup poderá ser desligada do Programa nas seguintes hipóteses:

- I. ausência superior a 20% (vinte por cento) das atividades, sem justificativa aceita pela Coordenação do Hub da XV;
- II. não apresentação de 2 (dois) ou mais marcos mensais consecutivos, sem comunicação prévia;
- III. apresentação de informações falsas, documentos adulterados ou evidências forjadas;

- IV. prática de conduta inadequada no relacionamento com participantes, mentores, avaliadores, integrantes da equipe do Hub da XV ou empresas parceiras; ou
- V. encerramento das atividades, dissolução ou ocorrência de outra circunstância que inviabilize a continuidade da participação da startup no Programa.

15.2. A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no item 15.1 será formalmente registrada e comunicada à startup por escrito.

15.3. A startup poderá apresentar manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da comunicação, expondo os fatos e encaminhando os documentos que considerar pertinentes.

15.4. A manifestação será analisada pela Coordenação do Hub da XV, que decidirá, de forma fundamentada, pela manutenção da startup ou por seu desligamento definitivo do Programa.

15.5. A decisão será comunicada à startup por meio do endereço eletrônico cadastrado.

15.6. Nas hipóteses que envolvam falsidade documental, evidências forjadas ou conduta inadequada, a participação da startup poderá ser suspensa preventivamente até a conclusão da análise, quando a continuidade imediata puder comprometer o Programa ou seus participantes.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS, CONFIDENCIALIDADE, PROPRIEDADE INTELECTUAL E USO DE IMAGEM

16.1. Da proteção de dados pessoais

16.1.1. Os dados pessoais fornecidos pelas startups e por seus integrantes serão tratados exclusivamente para as finalidades relacionadas à realização do processo seletivo, à gestão do

Programa e à prestação de contas, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

16.1.2. O tratamento dos dados será limitado às informações necessárias ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital, mediante a adoção de medidas destinadas à proteção contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas.

16.1.3. Os dados poderão ser acessados pelas pessoas envolvidas na seleção e na execução do Programa, exclusivamente na medida necessária ao desempenho de suas atribuições.

16.2. Da confidencialidade

16.2.1. As startups deverão manter sigilo sobre as informações confidenciais de outras participantes, empresas parceiras e processos internos do Hub da XV a que tiverem acesso durante o Programa.

16.2.2. Os integrantes da Comissão Avaliadora e as pessoas envolvidas na execução do processo seletivo deverão preservar a confidencialidade das informações estratégicas, comerciais, financeiras e técnicas apresentadas pelas startups.

16.2.3. Não serão consideradas confidenciais as informações que:

- I. sejam de domínio público sem violação deste Edital;
- II. já fossem legitimamente conhecidas pelo destinatário; ou
- III. devam ser divulgadas por determinação legal, judicial ou de autoridade competente.

16.3. Da propriedade intelectual

16.3.1. A startup permanecerá titular dos direitos de propriedade intelectual relativos à sua solução, ao seu produto, à sua tecnologia e aos materiais apresentados durante o processo seletivo e o Programa.

16.3.2. A participação no Programa não importará cessão ou transferência de propriedade intelectual à ACP, ao Hub da XV, ao SEBRAE/PR ou ao Instituto Synapse.

16.3.3. A participação no Programa não conferirá à ACP, ao Hub da XV, ao SEBRAE/PR ou ao Instituto Synapse qualquer participação societária na startup.

16.4. Do uso de imagem, nome e marca

16.4.1. O nome, a marca e o logotipo das startups selecionadas poderão ser utilizados pelo Hub da XV e pelo SEBRAE/PR exclusivamente para divulgação institucional do Programa e prestação de contas.

16.4.2. A divulgação da participação da startup no Programa não representará garantia de contratação, investimento, parceria comercial, aprovação de sua solução ou endosso institucional de seus produtos ou serviços.

16.4.3. As condições relativas à utilização da imagem e da voz dos integrantes das startups em fotografias, vídeos, transmissões, eventos e materiais de divulgação serão estabelecidas no Termo de Participação.

17.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1.** Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Coordenação do Hub da XV, observados os critérios de objetividade, igualdade de tratamento, transparência e rastreabilidade, mediante registro formal da decisão.
- 17.2.** As decisões relativas aos casos omissos que produzam efeitos sobre todas as startups candidatas ou selecionadas serão divulgadas pelo canal oficial do Programa.
- 17.3.** A ACP poderá retificar ou complementar este Edital, mediante divulgação pelos canais oficiais, assegurada a aplicação uniforme das alterações a todas as startups participantes.
- 17.4.** Caso a alteração promovida possa afetar a elaboração das candidaturas ou o cumprimento de qualquer obrigação, os respectivos prazos poderão ser ajustados pela Coordenação do Hub da XV.
- 17.5.** As informações oficiais relativas ao processo seletivo e ao Programa serão disponibilizadas no canal oficial www.hubdaxv.com.br, prevalecendo sobre informações divulgadas por outros meios.
- 17.6.** As dúvidas e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico e no prazo indicados neste Edital, observada a identificação exigida no assunto da mensagem.
- 17.7.** A participação no processo seletivo não gera direito à seleção, à ocupação de vaga, à contratação, ao investimento, à celebração de parceria comercial ou à indenização de qualquer natureza.
- 17.8.** A constatação, a qualquer tempo, de falsidade, adulteração, omissão relevante ou inconsistência grave nas informações ou nos documentos apresentados poderá resultar na inabilitação,

desclassificação ou desligamento da startup, conforme a fase em que a irregularidade for identificada.

17.9. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 28 de julho de 2026.

RODRIGO VIEIRA MEDALHA

Gerente de Inovações

ERRATA Nº 01 AO EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE SELEÇÃO DE STARTUPS B2B PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO HUB DA XV – CICLO 1/2026

A **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO PARANÁ – ACP** torna pública a presente Errata nº 01 ao Edital nº 001/2026, destinado à seleção de startups B2B para participação no Programa de Aceleração do Hub da XV – Ciclo 1/2026, para comunicar as alterações abaixo descritas.

1. DAS ALTERAÇÕES

- 1.1. **Comunidade Alumni Hub da XV:** o item 4.6.2, inciso III, passa a prever que o desconto especial no primeiro ano de residência no espaço físico do Hub da XV será contado a partir da conclusão do Programa, em substituição à referência anteriormente feita ao mês de novembro de 2026.
- 1.2. **Requisitos mínimos obrigatórios:** os requisitos anteriormente tratados como diferenciais passam a integrar o item 5.2 como requisitos mínimos obrigatórios, cumulativos e de natureza eliminatória. A comprovação deverá ocorrer por meio das declarações, dos documentos e das evidências exigidos em cada etapa do processo seletivo, nos respectivos prazos e canais. O item 5.2.1., inciso I, passa a exigir Receita Recorrente Mensal (MRR) superior a R\$5.000,00 (cinco mil reais), em substituição ao valor anteriormente previsto de R\$10.000,00 (dez mil reais).
- 1.3. **Documentos da inscrição:** o item 6.3 passa a exigir, no ato da inscrição: a indicação do número do CNPJ; o documento de identificação do representante legal; o documento comprobatório dos poderes do responsável pela inscrição, quando aplicável; pelo menos 1 (um) atestado

de capacidade técnica emitido por cliente pessoa jurídica; e captura de tela, link de acesso ou vídeo de demonstração do produto ou da solução. Para fins dos itens 5.2.1, inciso X, e 6.3.1, inciso IV, o vídeo de demonstração poderá ter duração máxima de 5 (cinco) minutos.

- 1.4. **Etapas do processo seletivo:** a primeira etapa permanece destinada à habilitação, mediante verificação dos requisitos, documentos e evidências exigidos no ato da inscrição. A segunda etapa passa a compreender a apresentação e a análise do formulário estruturado, do vídeo dos fundadores, do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ e da documentação comprobatória da venda realizada ou do contrato ativo.
- 1.5. **Candidatura Aprofundada:** fica excluída a exigência de Pitch Pack como elemento autônomo. Passam a ser obrigatórios o formulário estruturado, o vídeo dos fundadores, o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ e a nota fiscal, o contrato, o comprovante de pagamento ou o extrato bancário que demonstre a existência de, pelo menos, 1 (uma) venda realizada ou contrato ativo há, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- 1.6. **Verificação documental na segunda etapa:** os subitens 7.3.3.1 a 7.3.3.3 passam a integrar o item 7.3.3, imediatamente após a relação dos elementos obrigatórios da Candidatura Aprofundada. O comprovante do CNPJ e a documentação relativa à venda ou ao contrato ativo serão analisados antes da avaliação da candidatura. A ausência, a invalidade ou a insuficiência desses documentos, ou o não atendimento aos respectivos requisitos mínimos, implicará a eliminação da startup.
- 1.7. **Formulário estruturado:** o formulário da Candidatura Aprofundada passa a conter 5 (cinco) perguntas, relativas à descrição da atividade da startup, à meta para as 15 (quinze) semanas de aceleração, ao principal

obstáculo comercial, à experiência na abordagem de pequenas e médias empresas e à adequação do momento para participação no Programa.

- 1.8. **Critério de desempate:** fica excluído o inciso VI do item 10.4, por se tratar de repetição de critério anteriormente mencionado.
- 1.9. **Convocação e formalização:** os atos de aceite, confirmação de disponibilidade, apresentação de documentos complementares e assinatura deverão observar os prazos estabelecidos no cronograma. A assinatura do Termo de Participação ocorrerá de 10 a 11 de setembro de 2026, e o onboarding será realizado em 14 de setembro de 2026, em formato on-line e em horário a ser definido com as startups selecionadas.
- 1.10. Fica excluído o tópico anteriormente denominado “Dos critérios diferenciais”, e o tópico “Das hipóteses de inelegibilidade” passa a constituir o item 5.3.

2. DO CRONOGRAMA ATUALIZADO

Etapas	Data ou período
Encerramento das inscrições	23/08/2026, às 23h59
Análise de habilitação	24 a 28/08/2026
Resultado da habilitação	29/08/2026
Candidatura Aprofundada	Até 03/09/2026, observado o prazo de 5 dias corridos
Avaliação das Candidaturas Aprofundadas	04 a 09/09/2026
Resultado final	09/09/2026, às 16h
Manifestação de aceite	09 a 10/09/2026
Assinatura do Termo de Participação	10 a 11/09/2026
Onboarding	14/09/2026
Início da trilha de aceleração	14/09/2026, com duração de 15 semanas
Demo Day e encerramento	Dezembro de 2026, em data a confirmar

3. DAS INSCRIÇÕES JÁ SUBMETIDAS

3.1. As startups que tenham concluído a inscrição antes da publicação desta Errata não deverão realizar nova inscrição nem reenviar os documentos anteriormente apresentados.

3.2. Caso seja necessária a complementação da documentação em razão das alterações ora promovidas, deverão ser encaminhados exclusivamente os arquivos faltantes, até as 23h59 do dia 23 de agosto de 2026, para o endereço eletrônico hubdaxv@acp.org.br.

3.3. O e-mail deverá conter o assunto “Edital nº 001/2026 – Complementação de documentos – [Nome da Startup]” e informar, no corpo da mensagem, o nome da startup, o respectivo CNPJ e o endereço eletrônico utilizado na inscrição, a fim de possibilitar a vinculação dos documentos à candidatura anteriormente apresentada.

3.4. O envio por e-mail previsto nesta Errata destina-se exclusivamente à complementação documental das inscrições já concluídas, não sendo admitida a realização de nova inscrição por esse meio.

3.5. Permanecem válidas as informações e os documentos regularmente apresentados no formulário de inscrição, sendo desnecessário o seu reenvio.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. A versão consolidada do Edital nº 001/2026, contendo as alterações objeto desta Errata, será publicada conjuntamente com este documento e prevalecerá, a partir de sua publicação, sobre a versão anteriormente divulgada.

4.2. Permanecem ratificadas todas as demais disposições do Edital nº 001/2026 que não tenham sido expressamente alteradas por esta Errata.

4.3. Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 03 de agosto de 2026.

RODRIGO VIEIRA MEDALHA

Gerente de Inovações